

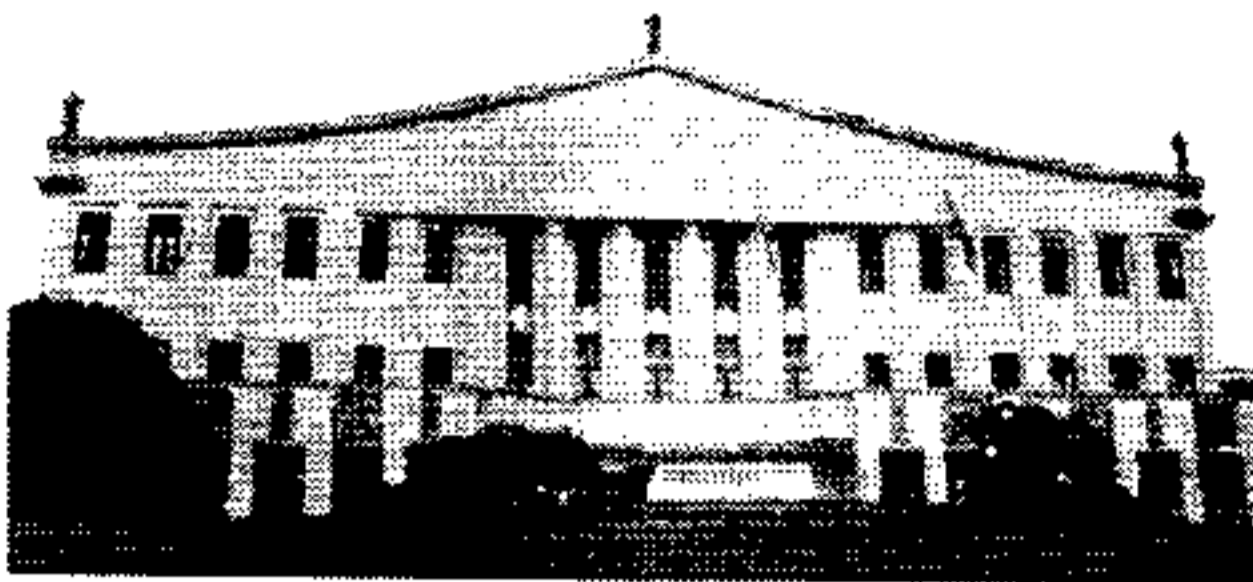


Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 107 • Número 28 • São Paulo • Sábado, 8 de Fevereiro de 1997



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO N.º 41.582, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1997

Acrescenta dispositivo que especifica ao Decreto n.º 28.373, de 6 de maio de 1988, que cria e organiza as Casas de Detenção de Parelheiros, Campinas (Sumaré), Marília e de São Vicente

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica acrescentado ao artigo 2.º do Decreto n.º 28.373, de 6 de maio de 1988, parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A Casa de Detenção de Marília, a que alude o inciso III do artigo anterior, será destinada, também, à custódia de sentenciados a penas privativas de liberdade em regime semi-aberto".

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1997

MÁRIO COVAS

João Benedito de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de fevereiro de 1997.

DECRETO N.º 41.583, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, do imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e diante da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, de imóvel situado à Rua Major Maragliano, n.ºs. 241/287, Distrito de Vila Mariana, no Município de São Paulo, consistente em prédio totalizando cerca de 4.778,54m² (quatro mil, setecentos e setenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e respectivo terreno com 7.466,43m² (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), descritos no Laudo Técnico juntado ao Processo n.º 001/0001/003.495/96, da Secretaria da Saúde, tendo o terreno as seguintes medidas e confrontações, a saber: "Inicia no ponto denominado "0A", localizado no alinhamento predial da Rua Major Maragliano; daí, segue pelo alinhamento desta via pública, com rumo 3141°NE e distância de 80,40m até o ponto "4A"; daí, deflete à direita, segue confrontando com Alfredo Francisco Memitz ou sucessores (prédio de n.º 223), com rumo 5810°SE e distância de 101,17m até encontrar o ponto "IV A"; daí, deflete à direita, segue confrontando com área doada à Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, com rumo 3103°SW e distância de 77,34m até o ponto "B"; daí, deflete à direita, segue confrontando com sucessores de Eduardo Sandolli (prédio de n.º 309), com rumo 6047°NW e distância de 99,09m até o ponto "IB"; daí, deflete à direita, segue no rumo 2955°NE e distância de 1,15m até o ponto "IA"; daí, deflete à esquerda, segue no rumo 5932°NW e distância de 30,08m até reencontrar o ponto "0A", inicial desta descrição".

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo deverá ser destinado ao "Projeto de Assistência Psiquiátrica Integrada".

Artigo 2.º - A permissão de uso de que trata este decreto será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1997

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de fevereiro de 1997.

DECRETO N.º 41.584, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1997

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de fevereiro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
13000 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13002 COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL					
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS					
- PESSOAL CIVIL		3	768.500,00		
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3	281.500,00		
TOTAL				3	1.050.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
04.018.0111.2865 PROG. COM REC. FUNDO ESPECIAL					
DESPESA				3	1.050.000,00
TOTAL				3	1.050.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
13000 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13002 COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL					
4.5.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
TOTAL				3	1.050.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
04.018.0111.2865 PROG. COM REC. FUNDO ESPECIAL					
DESPESA				3	1.050.000,00
TOTAL				3	1.050.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
13000 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
TOTAL				3	1.050.000,00
JANEIRO			87.500,00		
FEVEREIRO			87.500,00		
MARÇO			87.500,00		
ABRIL			87.500,00		
MAIO			87.500,00		
JUNHO			87.500,00		
JULHO			87.500,00		
AGOSTO			87.500,00		
SETEMBRO			87.500,00		
OUTUBRO			87.500,00		
NOVEMBRO			87.500,00		
DEZEMBRO			87.500,00		
TOTAL GERAL					1.050.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
13000 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
TOTAL				3	1.050.000,00
JANEIRO			87.500,00		
FEVEREIRO			87.500,00		
MARÇO			87.500,00		
ABRIL			87.500,00		
MAIO			87.500,00		
JUNHO			87.500,00		
JULHO			87.500,00		
AGOSTO			87.500,00		
SETEMBRO			87.500,00		
OUTUBRO			87.500,00		
NOVEMBRO			87.500,00		
DEZEMBRO			87.500,00		
TOTAL GERAL					1.050.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9.467 7 UN. 3	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00		

DECRETO N.º 41.585, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1997

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de fevereiro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
29000 SEC. DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
29001 SEC. DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
4.5.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
TOTAL				1	260.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.009.0024.2864 INFORMÁTICA					
TOTAL				1	260.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
29000 SEC. DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
29001 SEC. DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
3.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
TOTAL				1	260.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.009.0024.2864					
INFORMÁTICA					
TOTAL				1	260.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
29000 SEC. DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
TOTAL				1	260.000,00
FEVEREIRO			260.000,00		
TOTAL GERAL					260.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
29000 SEC. DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
TOTAL				1	260.000,00
FEVEREIRO			260.000,00		
TOTAL GERAL					260.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9.467 7 UN. 3	260.000,00	260.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	260.000,00	260.000,00	0,00		

SEÇÃO I

Esta edição, de 36 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica	2	Desenvolvimento Econômico	21
Economia e Planejamento	3	Esportes e Turismo	21
Justiça e Defesa da Cidadania	3	Habitação	—
Criança, Família e Bem-Estar Social	3	Meio Ambiente	21
Emprego e Relações de Trabalho	—	Procuradoria Geral do Estado	21
Segurança Pública	4	Transportes Metropolitanos	21
Administração Penitenciária	5	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	21
Fazenda	6	Universidade de São Paulo	21
Agricultura e Abastecimento	7	Universidade Estadual Paulista	22
Educação	7	Universidade Estadual Paulista	22
Saúde	18	Ministério Público	23
Energia	20	Edições	24
Transportes	20	Mídia Eletrônica	26
Administração e Modernização do Serviço Público	20	Concursos	27
Cultura	20	Diário dos Municípios	30
		Partidos Políticos	—
		Ministérios e Órgãos Federais	—